



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 4702/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS
DA LEI N.º 2.542/2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Guarapari**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçados nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 7º, §§2º e 9º e o Art. 9º da Lei Municipal N.º. 2.542/2005, passam a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - **IPG** será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de 03 (três) membros: Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e Diretor de Benefícios, escolhidos entre os segurados obrigatórios do RPPS e nomeados por ato do Poder Executivo.

(...)

§ 2º. Fica criada a estrutura organizacional do IPG, que se compõe dos órgãos administrativos, funcionalmente autônomos e diretamente subordinados à Presidência, ordenados por quantidades e símbolos, conforme Anexo II desta Lei:

- I - Presidência;
- II - Diretoria Administrativa e Financeira;
- III - Diretoria de Benefícios;
- IV - Assessoria Jurídica;
- V – Controle Interno;
- VI - Assessoria Técnica;
- VII – Gerência de Administração e Suprimentos;
- VIII - Gerência de Finanças e Contabilidade;
- IX – Gerência de Gestão de Investimentos;
- X - Gerência de Pessoal e Folha de Pagamento;
- XI - Gerência de Concessão de Benefícios;
- XII - Gerência de Gestão Previdenciária.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

§ 9º. A remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão terão seus vencimentos padronizados pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta e pela Estrutura Organizacional do Município.

I – O cargo de Diretor Presidente tem nível de Secretário Municipal e seus vencimentos serão equivalentes aos subsídios fixados para esses agentes políticos, conforme a Estrutura Organizacional do Município.

II - Os cargos de Diretor de Benefícios, Diretor Administrativo e Financeiro, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Assessor Técnico terão padrões de vencimentos equivalentes aos cargos de Secretário Adjunto da Estrutura Organizacional do Município.

III – Os cargos comissionados de Gerência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - **IPG**, referência PC-3, terão padrões de vencimentos equivalentes aos cargos de Gerência da Estrutura Organizacional do Município.

Art. 9º. O **IPG** funcionará com servidores do quadro próprio e cedidos pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de suas autarquias e fundações públicas.

(...)

§3º. Os cargos de provimento em comissão descritos no art.7º, §2º, incisos IV a XII, são de livre nomeação e exoneração, por ato do Diretor Presidente da Autarquia."

Art. 2º. Fazem parte integrante desta Lei os anexos:

- I. QUADRO DOS CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO;
- II. QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLO E QUANTITATIVOS;
- III. ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IPG/ES, POR UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Parágrafo Único. A subordinação dos cargos de provimento de comissão seguirá o organograma representado pelo Anexo III.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 03 de maio de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS E FUNÇÕES
DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	FUNÇÃO	QUANT.
Agente de Serviço Operacional I - 40 horas ASO 1 (Código IV)	Auxiliar de Serviços Gerais	03
	Vigia	03
Operador de Equipamento Leve - 40 horas OEL (Código XXIII)	Motorista – PADRÃO “B”	02
Técnico Administrativo e Contábil - 40 horas TAC (Código IX)	Assistente Administrativo	04
	Técnico em Informática	01
Profissional em Especialidades - 40 horas PE (Código XIII)	Contador	01
Profissional na Área Jurídica - 40 horas PAJ (Código XVII)	Procurador	01



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ORDENADOS POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS**

CARGO	REF.	QUANT.
Diretor Presidente	PC-1	01
Diretor Administrativo e Financeiro	PC-2	01
Diretor de Benefícios	PC-2	01
Assessor Jurídico	PC-2	01
Controlador Interno	PC-2	01
Assessor Técnico	PC-2	01
Gerente de Administração e Suprimentos	PC-3	01
Gerente de Finanças e Contabilidade	PC-3	01
Gerente de Gestão de Investimentos	PC-3	01
Gerente de Pessoal e Folha de Pagamento	PC-3	01
Gerente de Concessão de Benefícios	PC-3	01
Gerente de Gestão Previdenciária	PC-3	01



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

ORGANOGRAMA DO IPG

